



PROJETO DE LEI Nº 9.570/2023

Altera o Art. 12 da Lei Municipal nº 4.944, de 20 de abril de 2010, que dispõe sobre as medidas e proteção animal e dá outras Providências, altera seu conteúdo e acrescenta o parágrafo 3º.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARUARU**, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela submete ao Poder Executivo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º O art. 12 da Lei Municipal nº 4.944, de 20 de abril de 2010, passará a vigorar com o acréscimo dos seguintes parágrafos e redação:

“Art. 12 (...)

§ 3º Excetuam-se da proibição do caput a residência de protetores, lares temporários ou de passagem.

§ 4º Para efeito do § 3º, deste artigo, considera-se residência de protetores, lares temporários ou de passagem, as instalações em que se observe rotatividade periódica dos animais abrigados e resgatados de ações protetivas e de bem-estar animal.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco, quarta-feira, 6 de setembro de 2023.

Vereador BRUNO LAMBRETA
Presidente

Vereador LEONARDO CHAVES
1º Secretário

Vereador GALEGO DE LAJES
2º Secretário

Autoria do Vereador Fagner Fernandes